

LEI Nº 10.031, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica, sob a designação BR-432.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclua-se no item 2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, a rodovia BR-432 com a seguinte descrição:

"2.2.2 Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR
Pontos de
Passagem
Unidades
da Federação
Extensão
(km)
Superposição
BR Km

432

LIGAÇÕES

.....

Entronc. c/ BR-401 Cantá-Novo Paraíso (entronc. c/ BR-174/BR 210)

.....

RR

185

--

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO José Gregori Eliseu Padilha

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.10.2000